

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTES PARA USO GERAL

Ao 16º dia do mês de julho de 2025, às 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTES PARA USO GERAL**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR NEUROBLASTOMA**, entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Art.33 da Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010, segundo o qual “para aquisição de bens e contratação de obras e serviços com recursos do FNDCT, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos na legislação federal vigente.”



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTES PARA USO GERAL** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 23, 26 e 30 de junho de 2025.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. BIOALBRA – info@bioalbra.com ;
2. BIOCENCIA – ana@biocenciaonline.com.br ;
3. CELLCO – vendas01@cellco.com.br ;
4. CIENCOR – juliana@ciencor.com.br ;
5. FORLAB – info@forlabexpress.com.br ;
6. INDUSLAB – cotacoes@induslab.com.br ;
7. INTERPRISE – comercial19@interprise.com.br ;
8. LIFETECH – atendimentovendaspublicas@thermofisher.com ;
biogenpr.biogen@gmail.com
9. LOCCUS – vendas@loccus.com.br ;
10. NOVA ANALITICA – david.garrido@novanalitica.com.br ;
11. PROLAB – vendas@prolab.com.br ;
12. PROMEGA – promeqa@promega.com.br; vladimir.silveira@promega.com ;
vanessa.silva@promega.com ;
13. QIAGEN – Geovana.Ramos@qiagen.com ;
14. SARTORIUS – sartorius.br@sartorius.com ;
15. SIGMA – vendas36@merckgroup.com ;
16. SINAPSEBIO – sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br ;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br

17. SYNTH – lojasynth@synth.com.br ;

18. UNISCIENCE – raissa.pereira@uniscience.com.br.

4 – DO ITEM I – KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA PLASMIDIAL

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025, as empresas relacionadas abaixo:

a) CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.407.123/0001-11, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** para fornecimento de 01 (um) kit do respectivo item.

b) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 793,96 (setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)** para fornecimento de 01 (um) kit do respectivo item.

c) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou duas propostas de preços que perfazem, respectivamente, a importância total de **R\$ 1.013,54 (um mil e treze reais e cinquenta e quatro centavos)** e **R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais)**, para fornecimento de 01 (um) kit do respectivo item.

d) VERITAS SOLUCOES DIAGNOSTICAS, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.584.715/0001-92, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 1.155,68 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** para fornecimento de 01 (um) kit do respectivo item.

e) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.897.011.0001/30, apresentou proposta



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 1.165,82 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** para fornecimento de 01 (um) kit do respectivo item.

f) NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.774.679/0001-47, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 1.474,88 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** para fornecimento de 01 (um) kit do respectivo item.

g) UNISCIENCE DO BRASIL, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.994.497/0001-77, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 3.298,86 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** para fornecimento de 01 (um) kit do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA**, apresentou proposta com o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM I**.

5 – DO ITEM II – L-ALANYL-LGLUTAMINE SOLUTION, 200 MM

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025, as empresas relacionadas abaixo:

a) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 661,38 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)** para fornecimento de 02 (dois) frascos do respectivo item.

b) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais)** para fornecimento de 02 (dois) frascos do respectivo item.

c) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 786,04 (setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** para fornecimento de 02 (dois) frascos do respectivo item.

5.2. Da análise técnica

5.2.1. Considerando que a empresa **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, apresentou proposta com o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

5.3. Da análise documental

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM II**.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGRARAM VENCEDORAS** da presente pesquisa de preços as empresas a seguir relacionadas:

a) CELLCO BIOTEC DO BRASIL LTDA, para fornecimento dos **ITEM I**, considerando-se o valor total de R\$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

b) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, para fornecimento do **ITEM II** considerando-se o valor total de R\$ 661,38 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

7 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, dentro do prazo estipulado nas respectivas propostas de preço, contado a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

7.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

7.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

7.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

7.5. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.7. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

8 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

8.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: PHG

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 052/2025
TERMO DE CONVÊNIO FINEP 1678/2022 – REPROGRAMAÇÃO CELULAR
NEUROBLASTOMA**

presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 20 de junho de 2025.

Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

